



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cantagalo

Gabinete do Vereador Professor João Bôsko - PV

INDICAÇÃO Nº 049 /2019.

Sr. Presidente,
Sra. Vereadora,
Srs. Vereadores,

Apresento na forma da lei, em conformidade com o Regimento Interno em vigor, nos termos do seu art. 87, a presente indicação, para sugerir ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Joaquim Augusto Carvalho de Paula, que determine a Secretaria Municipal competente a instalar próximo, ou na entrada do Condomínio Varanda do Bosque III, RJ 160, nº 1.678 – Bairro São João, um ponto de ônibus coberto, bem como um redutor de velocidade – quebra-molas.

JUSTIFICATIVA

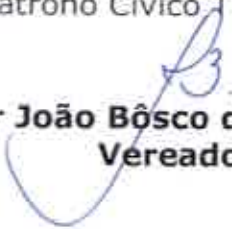
Considerando que, no referido local foi implantado um projeto imobiliário alcançando quase 100 (cem) novos apartamentos, com uma população estimada de 400 habitantes.

Considerando que, o ponto de ônibus existente na Rodovia se encontra a centenas de metros da entrada do referido Condomínio.

Considerando que, o aumento do fluxo de veículos, bem como a localização da entrada do referido Condomínio coloca em risco o trânsito na via urbana, se fazendo necessária a instalação de um redutor de velocidade.

Por tais justificativas, é que apresento essa indicação, sugerindo ao Excelentíssimo Prefeito Municipal que determine a Secretaria Municipal competente a instalar próximo, ou na entrada do Condomínio Varanda do Bosque III, RJ 160, nº 1.678 – Bairro São João, um ponto de ônibus coberto, bem como um redutor de velocidade.

Sala das Sessões Patrono Cívico Tiradentes, em 19 de fevereiro de 2019.


Professor João Bôsko de Paula Bon Cardoso
Vereador - PV

